Amontada
PREFEITURA

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 43, de 18 de novembro de 2022.

PROJETO DE LEI
PLO Nº 34, de 18 de novembro de 2022
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 24 / 11 / 2022
Servidor: Mª Has. Vicente
Matrícula: 0000280

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, 86, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

Diante da necessidade de o Município de Amontada adequar as despesas orçamentárias do presente exercício, houve remanejamentos por parte da Administração Pública Municipal, em decorrência do fluxo anormal de demandas nos serviços públicos postos à disposição da população amontadense, como por exemplo, o grande número de convênios firmados pela municipalidade, e obras estruturantes na infraestrutura, saúde e educação, dentre outras importantes e necessárias ações.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentária dos diversos órgãos e secretarias para o encerramento deste exercício, bem como para cumprir as metas previstas na Lei Orçamentária Municipal – Lei Municipal nº 1.335, de 10 de novembro de 2022 –, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.335, de 10 de novembro de 2021, para 70% (setenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Amontada. Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, com limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2022.

De igual modo, o aumento do limite de abertura de créditos suplementares, é medida que se impõe de extrema importância para a continuidade dos serviços públicos em nosso Município,

Amontada
PREFEITURA

já que a não aprovação desse aumento, estaria impossibilitando o Município de Amontada de encerrar seu exercício financeiro e orçamentário.

Como é possível observar, a relevância deste Projeto de Lei está caracterizado pelo seu objetivo central, que é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à toda população amontadense.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, regular encaminhamento e tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, e relevância social, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 18 de novembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
(x) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 01 / 12 / 2022
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Amontada
PREFEITURA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34, de 18 de novembro de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.335, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 8º.*** *[...]*
> ***III*** *- Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 18 de novembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 01 / 12 / 2022
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com